



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1º Bda AAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

**TERMO ADITIVO Nº 01, DE 31 DEZ 13**

(AO CONTRATO Nº 02/2013-SALC/11º GAAAe, DE 31 DEZ 12)

**NUP: 64541.003696/2013-14**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**DO DISTRITO FEDERAL**  
**(CAESB)**

**(CNPJ.: 00.082.024/0001-37)**

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'APW'.




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M SE - 1º Bda A AAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

**TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 02/2013-SALC/11º GAAAe

Em conformidade com o disposto no Artigo 38, combinado com o *caput* do Artigo 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93, autuo nesta data, o **Processo Administrativo NUP 64541.003696/2013-14**, cujo objeto está definido no Despacho do Ordenador de Despesas (OD), na Requisição nº 263-SALC/S-4/11º GAAAe, de 08 Out 13.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.

  
**ELIEZER GABRIEL DA SILVA JÚNIOR – S Ten**  
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

*B*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"**

**Requisição nº 263 – SALC/S-4/11º GAAAe**

**Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.**

Do Chefe da SALC

Ao Sr Fiscal Administrativo

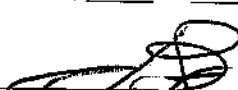
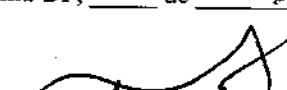
**Assunto:** prorrogação da contratação de serviço

**Ref.:** Art 12 e 13, da IG 12-02, de 24 Mai 95.

Nos termos do contido nos Artigos 12 e 13, das IG 12-02, de 24 Mai 95 solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a prorrogação da contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014, através da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ-MF sob o nº 00.082.024/0001-37**, conforme abaixo discriminado:

NR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SEÇÃO
01	Serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o 11º GAAAe.	Sv	01	Grupo

  
**FILIPPE BISPO ARRAIS DE SOUZA – 1º Ten**  
Chefe da SALC

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>1. Autorizo o início dos devidos procedimentos e determino a abertura do respectivo Processo Administrativo para prorrogação do referido serviço;</p> <p>2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;</p> <p>3. Para fins do Artigo 38, Lei nº 8.666/93, de 21 Jun 93 e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 Mai 05, empregar os recursos da Nota de Crédito nº 2013NC029024-DGO, de 18 Set 13, ND 3.3.90.39.</p> <p>Brasília-DF, <u>10</u> de <u>OUTUBRO</u> de 2013.</p> <p> <b>LAURO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Cel</b> Ordenador de Despesas</p>	<p><b>VISTO DO FISC ADM:</b></p> <p><b>CAESB</b> <b>CNPJ 00.082.024/0001-37</b></p> <p><b>SERVIÇO</b></p> <p>1. Há coerência entre o pedido e a necessidade real desta OM;</p> <p>2. Adote-se as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Brasília-DF, <u>10</u> de <u>OUTUBRO</u> de 2013.</p> <p> <b>NAÍRON ROBSON PIMENTEL – Maj</b> Fiscal Administrativo</p>
---	--

09/10/13 15:16

USUARIO: 3º SGT LEMES

DATA EMISSAO : 18Set13 VALORIZACAO : 18Set13 NUMERO : 2013NC029024

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160053 / 00001 - 11 G A AAE

OBSERVACAO

ORIGEM: DGO - FINALIDADE: CDT DESTINADO A DPS COM A ÁGUA E ESGOTO

RFR AOS MESES DE OUT A DEZ DE 2013. DESEMBOLSO NUM CONFE DSPN D/CONT.

EMPENHAR ATÉ 04 OUT 13. ATENDE OM VINCULADA SE FOR O CASO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	063109	0100000000	339039		160073	I3DACSPAGES	57.000,00

LANCADO POR : 44852223491 - LAERCIO

UG : 160073 18Set13 16:28


PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

Nota n° 016-SALC, de 09 de outubro de 2013.  
Para o Boletim Interno

Publique-se:  
Em...10.../OUT/2013.

  
LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel  
Ordenador de Despesas do 11º GAAAe


**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**a. Prorrogação da Dispensa de Licitação para Contratação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica:**

Por intermédio da Requisição n° 262-SALC/S-4/11º GAAAe, de 08 Out 13, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), solicita ao Sr Ordenador de Despesas (OD), providências no sentido de aprovar a prorrogação da contratação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, junto à **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ 07.522.669/0001-92, de acordo com os termos do Artigo 13, da IG 12-02 e Inciso XXII, do Artigo 24, da Lei n° 8.666/93.

**OBJETO:**

NR	ESPECIFICAÇÃO
001	Serviço público de fornecimento de energia elétrica para o 11º GAAAe.

Recebi dia 10-10-13  
do Sr. Ordenador de Despesas 

Publicado no DI Nr: 195  
de 11 / 10 / 13



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****b. Prorrogação da Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:**

Por intermédio da Requisição nº 263-SALC/S-4/11º GAAAE, de 08 Out 13, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), solicita ao Sr Ordenador de Despesas (OD), providências no sentido de aprovar a prorrogação da contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, junto à **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37**, de acordo com os termos do Artigo 13, da IG 12-02 e *caput*, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:**

NR	ESPECIFICAÇÃO
001	Serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o 11º GAAAE.

**Despacho do OD:**

- 1) Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura dos processos administrativos correspondentes;
- 2) A SALC, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e demais interessados, tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- 3) Publique-se.

(Continuação do BI Nr 193, de 11/10/2013, do(a) 11º GAAAE)

**b. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Prorrogação da Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

Por intermédio da Requisição nº 263-SALC/S-4/11º GAAAE, de 8 OUT 13, o Ch da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), solicita ao Sr. Ordenador de Despesas (OD), providências no sentido de aprovar a prorrogação da contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, de acordo com os termos do Art. 13, da IG 12-02 e caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**Objeto:**

**Nº 001;**

**Especificação:** Serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o 11º GAAAE.

(Solução à Nota nº 016-SALC, de 9 OUT 13.)

**Despacho do OD:**

- 1) Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura dos processos administrativos correspondentes;
- 2) A SALC, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- 3) Publique-se.

**c. SALDO DIÁRIO DE COMBUSTÍVEL NO PALL DO GRUPO**

Tipo de Combustível	Saldo Anterior	Odômetro Anterior	Saldo Atual	Odômetro Atual	Consumo da Bomba	Consumo do Tanque	Data
Gasolina	7.000	75.886,8	7.000	75.886,8	0,0	0,0	11 OUT 13
Óleo Diesel	15.921	61.395,3	15.921	61.395,3	0,0	0,0	

Obs: De acordo com a variação de temperatura e a imprecisão da régua de medição do tanque do posto de combustível, haverá, diariamente, uma variação de no máximo 200 litros; e

Saldo medido pelo Cb EDSON - Chefe do Posto e conferido pelo Maj NAIRON - Fiscal Administrativo.

**d. ARRANCHAMENTO**

Para os dias 12, 13 e 14 OUT 13.

A Fiscalização Administrativa providencie os saques dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas (QS):



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”**

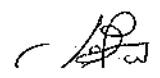
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**

**CONTRATO Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe, DE 31 DEZ 12**

Em cumprimento ao previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO**, do Contrato nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe, de 31 de dezembro de 2012, através do **Termo Aditivo nº 01, de 31 de dezembro de 2013 (Processo Administrativo NUP 64541.003696/2013-14)**, referente à **Inexigibilidade de Licitação** para contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre esta OM e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, sob o CNPJ nº 00.082.024/0001-37, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014**.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas do 11º GAAAe







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe, DE 31 DEZ 12

Em cumprimento ao previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, o Fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe, de 31 de dezembro de 2012, vinculado ao **Processo Administrativo - NUP: 64541.003686/2012-06**, referente à contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea – 11º GAAAe e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, sob o CNPJ nº 00.082.024/0001-37, **É FAVORÁVEL À SUA PRORROGAÇÃO** por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato e no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devido às seguintes considerações:

- a) Para garantir a continuidade dos respectivos serviços, que são necessários para esta OM; e
- b) A **CONTRATADA** vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações contatuais.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2013.

**LEANDRO BRAGA – 2º Sgt**  
Fiscal de Contrato

**DESPACHO:**

- 1. Concordo com a **Justificativa do Fiscal de Contrato**, pelas considerações acima apresentadas;
- 2. Seja prorrogada a contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir de 1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014, através da empresa contratada, **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, sob o CNPJ nº 00.082.024/0001-37; e
- 3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Brasília-DF, 18 de OUT de 2013.

**LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas

**VISTO FISC ADM:**

**CAESB**  
CNPJ 00.082.024/0001-37

**Serviço**

- 1. Há coerência entre o pedido e a necessidade real desta OM;
- 2. Adote-se as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Brasília-DF, 18 de OUT de 2013.

**NAIRON ROBSON PIMENTEL – Maj**  
Fiscal Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 02/2013 – SALC/11º GAAAE**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAE, DE 31 DEZ 12**

**1. CONTRATO INICIAL:**

O Contrato inicial, referente ao exercício de 2013, CONTRATO Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAE, de 31 Dez 12, foi celebrado com base na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013**, instaurada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (11º GAAAE), de acordo com o Artigo 2º, do Decreto nº 30, de 07 de fevereiro de 1991.

**2. OBJETO:**

Prorrogação, para o exercício de 2014, da contratação do serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, para o 11º GAAAE, junto à empresa abaixo discriminada:

- **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB – CNPJ: 00.082.024/0001-37;**
- **Valor mensal estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e**
- **Valor anual estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**3. ESTUDO PRELIMINAR:**

Estudo do histórico do consumo em metros cúbicos (M³) e dos valores pagos em reais (R\$), pelo 11º GAAAE, nas faturas de consumo de água e coleta de esgoto sanitário, junto à CAESB, nos últimos 12 (doze) meses, do mês de outubro de 2012, até o mês de setembro de 2013, conforme segue:

<b>CAESB SOMA DAS ÚLTIMAS 12 FATURAS DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO</b>					
Nº ORDEM	MÊS REFERÊNCIA	FATURA		CONSUMO (M³)	VALOR DA FATURA (R\$)
		Nº	VENCIMENTO		
01	Out / 12	325/1	23/10/12	XXX M³	20.797,88
02	Nov / 12		23/11/12	2.626 M³	20.766,62
03	Dez / 12		23/12/12	1.791 M³	14.153,42
04	Jan / 13		23/01/13	1.114 M³	8.791,58
05	Fev / 13		23/02/13	1.158 M³	9.140,06
06	Mar / 13		23/03/13	1.274 M³	10.474,85
07	Abr / 13		23/04/13	2.633 M³	22.933,21
08	Mai / 13		23/05/13	2.442 M³	21.242,68
09	Jun / 13		23/06/13	2.469 M³	21.372,03
10	Jul / 13		23/07/13	2.141 M³	18.528,30
11	Ago / 13		23/08/13	2.446 M³	21.632,62
12	Set / 13		23/09/13	2.906 M³	25.460,82
<b>VALOR TOTAL PAGO (R\$).....</b>					<b>214.534,04</b>



*[Assinaturas manuscritas]*

(Cont. Justificativa da Inexigibilidade para Prorrogação do Contrato n° 02/2013-SALC/11° GAAAe.FI 02/02)

**4. MODALIDADE:**

Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no *caput* do Artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5. RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A empresa prestadora do serviço a ser prorrogado é a única concessionária de serviço público dessa natureza no Distrito Federal, sendo **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição.


**6. CONCLUSÃO:**

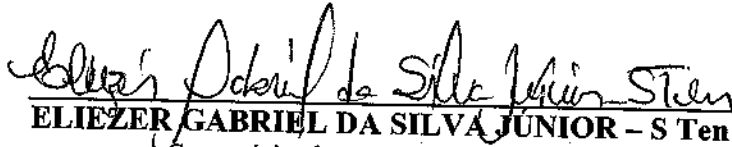
Face ao exposto acima, conclui-se que o processo para pagamento da prorrogação do serviço especificado, deve ser montado com base na **Inexigibilidade de Licitação**, na forma do *caput*, do Artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**FILIFE BISPO ARRAIS DE SOUZA - 1° Ten**  
Presidente da CPL - 11° GAAAe

  
\_\_\_\_\_  
**ROOSEVELT FELIPE VIEIRA E SILVA - 1° Ten**  
Adjunto da CPL - 11° GAAAe

  
\_\_\_\_\_  
**WALMIR FARIAS - S Ten**  
Membro da CPL - 11° GAAAe

  
\_\_\_\_\_  
**ELIEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR - S Ten**  
Secretário da CPL - 11° GAAAe



(Continuação do BI Nr 198, de 18/10/2013, do(a) 11° GAA Ae)

Em consequência o S-1, Ajudante-Secretário e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

**c. HORÁRIO DE VERÃO - Informação**

Em virtude do início do horário de verão à meia-noite de 19 para 20 OUT 13, quando os relógios deverão ser adiantados em 01 (uma) hora, recomenda-se a atenção aos horários de início das atividades, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

**d. DEPÓSITO A QUEM DE DIREITO - Ordem de pagamento**

O Setor Financeiro do Grupo providencie, o depósito em favor dos ex-militares abaixo relacionados, referente aos valores transferidos pelo CPEX para esta UG, relativos aos bloqueios dos pagamentos de setembro de 2013, em virtude dos mesmo terem sido licenciados:

**1. Favorecido: FAGNER CRISTIANO VENANCIO DE SOUSA;**

**CPF: 034.916.281-64;**

**Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 4598-5; Conta-corrente: 14.789-3;**

**Valor R\$ 631,80.**

**2. Favorecido: GABRIEL COSTA DOS SANTOS GALDINO;**

**CPF: 025.725.341-69;**

**Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 4598-5; Conta-corrente: 18.866-2;**

**Valor R\$ 438,70.**

**3. Favorecido: WILLIDY BATISTA DA SILVA;**

**CPF: 041.275.091-04;**

**Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 4598-5; Conta-corrente: 18.757-7;**

**Valor R\$ 456,45.**

(Solução à Nota n° 302-SPP, de 18 SET 13.)

Em consequência o S-1, Setor Financeiro e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

**e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação**

Nomeio, de acordo com o Art. 24 da IG 12-02 e § 4° do Art. 51 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), os militares abaixo relacionados:

**- Presidente da CPL:**

**1° Ten FILIPE BISPO ARRAIS DE SOUZA**

**- Adjunto da CPL:**

**1° Ten ROOSEVELT FELIPE VIEIRA E SILVA**

**- Membro da CPL:**

**S Ten WALMIR FARIAS**

(Continuação do BI Nr 198, de 18/10/2013, do(a) 11º GAAAE)

Pag nº 3900

- Secretário da CPL:

S Ten **ELIEZER GABRIEL DA SILVA JÚNIOR**



(Solução à Nota nº 017-SALC, de 10 OUT 13.)

Em consequência os militares nomeados, S-1, SALC, Fisc Adm e demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

**f. SALDO DIÁRIO DE COMBUSTÍVEL NO PALL DO GRUPO**

Tipo de Combustível	Saldo Anterior	Odômetro Anterior	Saldo Atual	Odômetro Atual	Consumo da Bomba	Consumo do Tanque	Data
Gasolina	15.733	87.127,9	15.733	87.127,9	0,0	0,0	18 OUT 13
Óleo Diesel	16.018	81.287,6	16.018	81.287,6	0,0	0,0	

Obs: De acordo com a variação de temperatura e a imprecisão da régua de medição do tanque do posto de combustível, haverá, diariamente, uma variação de no máximo 200 litros; e

Saldo medido pelo Cb EDSON - Chefe do Posto e conferido pelo Maj NAIRON - Fiscal Administrativo.

**g. ARRANCHAMENTO**

Para os dias 19, 20 e 21 OUT 13.

A Fiscalização Administrativa providencie os saques dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas (QS):

Classes de efetivo	Tipo	Quantidade/Data		
		19/10/13	20/10/13	21/10/13
Oficiais	RR	3	3	25
ST e Sgt	RR	7	6	30
Cb e Sd	QR	69	70	320
<b>Total</b>	-	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>375</b>

O serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

- Dia 19 OUT 13: CAFÉ: 79 ALMOÇO: 79 JANTAR: 79
- Dia 20 OUT 13: CAFÉ: 79 ALMOÇO: 79 JANTAR: 79
- Dia 21 OUT 13: CAFÉ: 150 ALMOÇO: 375 JANTAR: 115



16/10/13 14:14

USUARIO : 3º SGT-BRESSAN

DATA EMISSAO : 25Out12 TIPO OB: 59

NUMERO : 2012OB800743

UG/GESTAO EMITENTE: 160053 / 00001 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : FATURA

DOCUMENTO ORIGEM : 160053/00001/2012NP000381 SIST. ORIGEM : CONFLUXO

NUMERO BANCARIO : 004970203-3 RT000029 PROCESSO :

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 20.797,88

IDENT. TRANSFER. :

LISTA FATURA: 2012LF000079

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 25/10/12

FAT NR ESP 325/1 02OUT12. CAESB AO MÊS DE OUT2012. VENC. EM 23OUT12.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
531314	2012NE800003		333903944	20.797,88
561602	0100000000400C			20.797,88

LANCADO POR : 00362246343 - GLAUBERSON UG : 160053 25Out12 15:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF12=RETORNA

Out/12

AP



Folha Nº 14 W

Protocolo nº 530-19 GAAAE  
 Em 12/11/12 16:00  
 Ref.: 11/2012  
 (despacho nº 325/1)  
 Venc.: 23/11/2012

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
 http://www.caesb.df.gov.br

FATURA ESPECIAL

DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA)

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - D10X001431 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	8520 01/11/2012	5894 02/10/2012	746	2.626	TARIFA DE AGUA PUBLICA	20.766,62 <b>20.766,62</b>

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 622,99	CSLL(1%): 207,66	PASEP(0,65%): 134,98	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>20.766,62</b>
IRPJ(4,8%): 996,79	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais:	1.962,42
			Total impostos Estaduais:	0,00

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

Total sem impostos: R\$ 18.804,20

**Avisos Importantes:**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta: banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato: 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	20.766,62
325/1	11/2012	Total impostos Federais:	1.962,42
		Total impostos Estaduais:	0,00
		Total sem impostos:	18.804,20



ja = 996,79  
 - IRPJ = 996,79  
 COFINS = 622,99  
 134,98

NOV/12

*[Handwritten signature]*



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibiriruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
 http://www.caesb.df.gov.br

293 576 /  
 Folha N° 15W

Ref.: 12/2012  
 Fatura: 325/1  
 Venc.: 23/12/2012  
**FATURA ESPECIAL**

**DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )**

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - D10X001431 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	310 03/12/2012	8520 01/11/2012	830	1.791	TARIFA DE AGUA PUBLICA	14.153,42 14.153,42

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 424,60	CSLL(1%): 141,53	PASEP(0,65%): 91,99	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>14.153,42</b>
IRPJ(4,8%): 679,36	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais:	1.337,48
			Total impostos Estaduais:	0,00
O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.			Total sem impostos:	R\$ 12.815,94
<b>Avisos Importantes:</b> - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito. - Conta: banco 070 - agência 163, c/c 000992-7 - Fones para contato: 3213-7347 ou 3213-7338				

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	14.153,42
325/1	12/2012	Total impostos Federais:	1.337,48
		Total impostos Estaduais:	0,00
		Total sem impostos:	12.815,94



DEZ/12





Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720

Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
CNPJ: 00.082.024/0001-37  
http://www.caesb.df.gov.br

Ref.: 01/2013  
Fatura: 325/1  
Venc.: 23/01/2013

FATURA ESPECIAL

DECIMO PRIM GRUPO ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA)

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - D10X001431 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	1424 03/01/2013	310 03/12/2012	1114	1.114	TARIFA DE ÁGUA PÚBLICA	8.791,58 8.791,58

LP 01  
Saldo a liquidar (RP)  
R\$ 35.846,58

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 263,74    CSLL(1%): 87,91    PASEP(0,65%): 57,14  
IRPJ(4,8%): 421,99    ISS(2%): 0,00    ISS(5%): 0,00

<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>8.791,58</b>
Total impostos Federais:	830,78
Total impostos Estaduais:	0,00
<b>Total sem impostos:</b>	<b>R\$ 7.960,80</b>

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

**Avisos Importantes:**  
- Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
- Conta: banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
- Fones para contato: 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	8.791,58
325/1	01/2013	Total impostos Federais:	830,78
		Total impostos Estaduais:	0,00
		<b>Total sem impostos:</b>	<b>7.960,80</b>



Protocolo nº 683-11º GAAAO  
Em 16/01/13: 17:30h  
(aspacho no verso)

JAN/13



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720

Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Ref. : 02/2013  
 Fatura : 325/1  
 Venc. : 23/02/2013

FATURA ESPECIAL

DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - D10X001431 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	2582 01/02/2013	1424 03/01/2013	1158	1.158	TARIFA DE AGUA PUBLICA	9.140,06 <b>9.140,06</b>

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 274,20	CSLL(1%): 91,40	PASEP(0,65%): 59,41	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>9.140,06</b>
IRPJ(4,8%): 438,72	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais :	863,73
			Total impostos Estaduais :	0,00

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

Total sem impostos : R\$ 8.276,33

**Avisos Importantes :**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto) :	9.140,06
325/1	02/2013	Total impostos Federais :	863,73
		Total impostos Estaduais :	0,00
		Total sem impostos :	8.276,33



FEV/13

14:02:13 11 40

*(Handwritten signature)*



Folha Nº 18 W | Protocolo Nº 13.240.000.000  
 Em 11/03/13 16:15

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
 http://www.caesb.df.gov.br

Ref.º 03/2013  
 Fatura: 325/1  
 Venc.: 23/03/2013  
**FATURA ESPECIAL**

**DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )**

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - D10X001431 11 GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1 RCGD	4	3856 01/03/2013	2582 01/02/2013	1274	1.274	TARIFA DE AGUA PUBLICA ACRESCIMO POR ATRASO PAGAMENTO ATUALIZACAO MONETARIA	10.122,28 182,80 169,77 <b>10.474,85</b>

**11º GAAAE - 160053**  
**CONFORMIDADE**  
**SEM RESTRIÇÃO**  
 Brasília-DF, 27 de mar de 13  
*[Assinatura]*  
 Enc. 13

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 314,24    CSLL(1%): 104,74    PASEP(0,65%): 68,08	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>10.474,85</b>
IRPJ(4,8%): 502,79    ISS(2%): 0,00    ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais:	989,85
	Total impostos Estaduais:	0,00

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

**Total sem impostos: R\$ 9.485,00**

**Avisos Importantes:**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	10.474,85
<b>325/1</b>	<b>03/2013</b>	Total impostos Federais:	989,85
		Total impostos Estaduais:	0,00
		Total sem impostos:	9.485,00



*LF17*

Mar/13

*[Assinatura]*



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
Av. Sibiapiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
CNPJ: 00.082.024/0001-37  
http://www.caesb.df.gov.br

09.322 /  
Folha N° 19 W

Ref.: 04/2013  
Fatura: 325/1  
Venc.: 23/04/2013  
FATURA ESPECIAL

DECIMO PRIM GRUPO ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - E42X003922 11 GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN RGGD	4	1755 01/04/2013	3605 01/03/2013	1266	2.633	TARIFA DE AGUA PUBLICA ATUALI AÇÃO MONETARIA	22.793,91 139,30 22.933,21

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 687,99 IRPJ(4,8%): 1100,79	CSLL(1%): 229,33 ISS(2%): 0,00	PASEP(0,65%): 149,06 ISS(5%): 0,00	<b>Total da Fatura (Bruto):</b> 22.933,21
			Total impostos Federais: 2.167,17
			Total impostos Estaduais: 0,00
O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.			Total sem impostos: R\$ 20.766,04

Avisos Importantes:  
- Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
- Conta: banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
- Fones para contato: 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	22.933,21
		Total impostos Federais:	2.167,17
		Total impostos Estaduais:	0,00
325/1	04/2013	Total sem impostos:	20.766,04



LF 18

11º GAAAE - 160053  
CONFORMIDADE  
SEM RESTRIÇÃO  
Brasília-DF, 30 de ABR de 13  
Enc Conf

ABR/13

AP



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibiriruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
 http://www.caesb.df.gov.br

Ref. : 05/2013  
 Fatura : 325/1  
 Venc. : 23/05/2013  
**FATURA ESPECIAL**

**DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )**

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - E42X003922 11 GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1 RCGD	4	4197 02/05/2013	1755 01/04/2013	1518	2.442	TARIFA DE AGUA PUBLICA ATUALI ACAO MONETARIA	21.137,94 104,74 <b>21.242,68</b>

CF 22

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 637,28 CSLL(1%): 212,42 PASEP(0,65%): 138,07	<b>Total da Fatura (Bruto) :</b>	<b>21.242,68</b>
IRPJ(4,8%): 1019,64 ISS(2%): 0,00 ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais :	2.007,41
	Total impostos Estaduais :	0,00
<b>O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.</b>	Total sem impostos :	R\$ 19.235,27

**Avisos Importantes :**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto) :	21.242,68
325/1	05/2013	Total impostos Federais :	2.007,41
		Total impostos Estaduais :	0,00
		Total sem impostos :	19.235,27



Protocolo nº 1237 - 11º GAAAe  
 Em 06/05/13; 15:55h  
 (despacho no verso)

Mai / 13



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibiriruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Ref.: 06/2013  
 Fatura: 325/1  
 Venc.: 23/06/2013

FATURA ESPECIAL

DECIMO PRIM GRUPO ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA)

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - E12X003922 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	6666 04/06/2013	4197 02/05/2013	1580	2.469	TARIFA DE AGUA PUBLICA	21.372,03 21.372,03

LFZ9

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 641,16 CSLL(1%): 213,72 PASEP(0,65%): 138,91  
 IRPJ(4,8%): 1025,85 ISS(2%): 0,00 ISS(5%): 0,00

<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>21.372,03</b>
Total impostos Federais:	2.019,64
Total impostos Estaduais:	0,00

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

Total sem impostos: R\$ 19.352,39

**Avisos Importantes:**

- Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.
- Conta: banco 070 - agência 163, c/c 000992-7
- Fones para contato: 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto):	21.372,03
325/1	06/2013	Total impostos Federais:	2.019,64
		Total impostos Estaduais:	0,00
		Total sem impostos:	19.352,39



Protocolo nº 1424 - 11º GAAAE  
 Em, 11/06/13; 14:07h  
 (despacho no verso)

JUN/13

Folha N° 228



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibiriruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Ref. : 07/2013  
 Fatura : 325/1  
 Venc. : 23/07/2013  
**FATURA ESPECIAL**

**DECIMO PRIM GRUP ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )**

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
13032-1 - E12X003922 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	8807 02/07/2013	6666 04/06/2013	1793	2.141	TARIFA DE AGUA PUBLICA  <b>Protocolo nº 1633 - 11º GAAA Em, 15/07/13; 13:40 (despacho no verso)</b>  LF 33	18.528,27 <b>18.528,27</b>

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 555,84	CSLL(1%): 185,28	PASEP(0,65%): 120,43	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>18.528,27</b>
IRPJ(4,8%): 889,35	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais :	1.750,90
O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.			Total impostos Estaduais :	0,00
Avisos Importantes :			Total sem impostos :	<b>R\$ 16.777,37</b>

- Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.
- Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7
- Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto) :	18.528,27
325/1	07/2013	Total impostos Federais :	1.750,90
		Total impostos Estaduais :	0,00
		Total sem impostos :	16.777,37



JUL/13



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Ref. : 08/2013  
 Fatura : 325/1  
 Venc. : 23/08/2013  
**FATURA ESPECIAL**

**DECIMO PRIM GRUPO ART. ANTIAERE (EPAC SAAN SMU S/N - BRASILIA )**

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
10032-1 - E12X003922 11 GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1 RCGD	4	11253 01/08/2013	8807 02/07/2013	2093	2.446	TARIFA DE AGUA PUBLICA	21.172,62 <b>21.172,62</b>

LF47

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 635,17	CSLL(1%): 211,72	PASEP(0,65%): 137,62	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>21.172,62</b>
IRPJ(4,8%): 1016,28	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais :	2.000,79
			Total impostos Estaduais :	0,00
O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.			Total sem impostos :	R\$ 19.171,83

**Avisos Importantes :**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto) :	21.172,62
325/1	08/2013	Total impostos Federais :	2.000,79
		Total impostos Estaduais :	0,00
		Total sem impostos :	19.171,83



AGO/13





Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Centro de Gestão Administrativa Águas Emendadas  
 Av. Sibipiruna It 13 a 21 - Águas Claras - DF CEP: 71928-720  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Ref. : 09/2013  
 Fatura : 325/1  
 Venc. : 23/09/2013

FATURA ESPECIAL

Protocolo nº 987-11º GAA

BRASILIA 16/09/13: 11:46

Identificação	Cat.	Leituras		Consumo		Lançamentos (despacho)	Valor
		Atual	Anterior	Médio	Faturado		
130321 - E12X003922 11º GRUPO ART ANTIAEREA REG CAVAL GUARDA EM FREN 1º RCGD	4	14159 03/09/2013	11253 01/08/2013	2238	2.906	TARIFA DE AGUA PUBLICA	25.160,82 25.160,82

Impostos a serem retidos somente por substitutos tributários de acordo com o art. 34 da lei federal n.º 10.833/03 de 29 de Dezembro de 2003 e art. 64 da lei 9.430/96 de 27 de Dezembro de 1996.

COFINS(3%): 754,82	CSLL(1%): 251,60	PASEP(0,65%): 163,54	<b>Total da Fatura (Bruto):</b>	<b>25.160,82</b>
IRPJ(4,8%): 1207,71	ISS(2%): 0,00	ISS(5%): 0,00	Total impostos Federais :	2.377,67
			Total impostos Estaduais :	0,00
			Total sem impostos :	R\$ 22.783,15

O não pagamento até a data do vencimento implicará em cobrança de acréscimos previstos na lei 442/93, regulamentada pelo Dec. 26.590/06.

**Avisos Importantes :**  
 - Cite o número da fatura e referência nas ordens de pagamento e/ou avisos de crédito.  
 - Conta : banco 070 - agência 163, c/c 000992-7  
 - Fones para contato : 3213-7347 ou 3213-7338

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fatura	Referência	Total da Fatura (Bruto)	Valor
325/1	09/2013	Total da Fatura (Bruto):	25.160,82
		Total impostos Federais :	2.377,67
		Total impostos Estaduais :	0,00
		Total sem impostos :	22.783,15



SBT/13



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M SE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

Ofício nº 11 – SALC  
NUD 64541.003571/2013-94

Brasília-DF, 08 de outubro deo 2013.

Senhor Gerente,

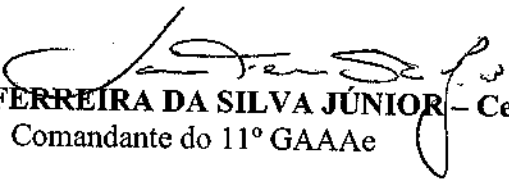
Versa o presente expediente sobre a prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2013 – SALC - 11º GAAAE, de 31 de dezembro de 2012, referente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o exercício de 2013, celebrado entre esta Organização Militar (OM) e essa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

2. Tendo em vista que o Contrato supramencionado, expira no dia 31 de dezembro do corrente ano, solicito-vos a possibilidade de remeter, para esta OM, expediente expressando a concordância com a prorrogação do mesmo, por mais 12 (doze) meses, conforme possibilidade prevista na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato e Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e concordância com a manutenção das mesmas condições inicialmente contratadas.

3. Remeto-vos ainda, 01 (uma) cópia da Minuta do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2013 – SALC - 11º GAAAE, de 31 de dezembro de 2012, que está sendo elaborado, para fins de conhecimento e apreciação, solicitando a possibilidade de informar o(s) nome(s), identidade(s) e CPF do(s) representante(s) legal(ais) e de 01 (uma) testemunha, que assinarão o referido documento.

4. Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

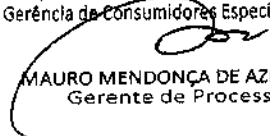
Atenciosamente,

  
LAURO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Cel  
Comandante do 11º GAAAE

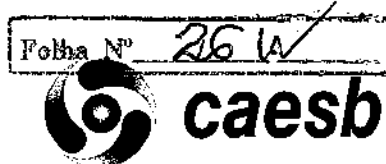
Ao Senhor  
MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO  
CAPE – Gerência de Consumidores Especiais da CAESB  
Av. Sibipiruna, Lote 13/21 – Sul  
Bloco D - Xingu, 1º Andar  
Aguas Claras – DF  
CEP: 71.928-720

*Recebi uma cópia  
Em 16/10/2013*

CAESB - DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO - CAP  
Gerência de Consumidores Especiais - CAPE

  
MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO  
Gerente de Processo

Protocolo nº 2136-11º GAAAe  
Em 16/10/13, às 13:40h  
(despacho no verso)



CT. Nº 168/2013 - CAPE

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Senhor

**Lauro Ferreira da Silva Júnior – Cel.**

Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea

MINISTÉRIO DA DEFESA

Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), S/N - SAAN

Brasília-DF

Senhor Comandante,

Em atenção à solicitação de V.S.a por meio do Ofício nº 11/2013 - SALC, cadastrado nesta Companhia sob nº GEDOC/Ofício 44.709/2013, cumpre-nos informar que há interesse na prorrogação do Contrato nº 02/2013 (Órgão 325) de prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários por mais um período de 12 (doze) meses de vigência, de 1º/01/2014 até 31/12/2014.

Esclarecemos que os responsáveis pela assinatura do documento continuam sendo: pela Presidência, o Sr. CÉLIO BIAVATI FILHO, portador da carteira de identidade nº 147.093-SSP/DF e CPF nº 039.553.111-04 e, pela Diretoria de Comercialização, o Sr. VALTRUDES PEREIRA FRANCO, portador da carteira de identidade nº 311972-SSP/DF e CPF nº 096.991.551-91.

Para o esclarecimento de dúvidas, estão disponíveis os seguintes canais: correio eletrônico: [cape@caesb.df.gov.br](mailto:cape@caesb.df.gov.br), fone 3213-7339 e fax: 3213-7338.

Atenciosamente,

**CAESB - DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO**  
Superintendência de Atendimento ao Público - CAP  
Gerência de Consumidores Especiais - CAPE



**MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO**  
Gerente de Processo

ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substitua, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, e/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBPF, tendo em vista que o beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, abaixo relacionado, não é o legítimo ocupante do respectivo imóvel: BENEFICIÁRIO: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, INSCRIÇÃO: JOANA D'ARC CAETANA FERREIRA, RECANTO DAS EMAS QD 205 CJ 19 LT 27 - RECANTO DAS EMAS - DE: 46991751. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011  
Processo nº 046.001.294/2009; Interessada: IRENE COSTA TAVARES; CPF: 249.081.264-00; Assunto: Isenção do ITCD - Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substitua, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, e/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBPF, tendo em vista que a beneficiária do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, abaixo relacionada, não é a destinatária originária do respectivo imóvel: BENEFICIÁRIA: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, INSCRIÇÃO: IRENE COSTA TAVARES; SII QR 121 CJ 2 LT 9 - SAMAMBAIA - DE: 46719512. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011  
Processo nº 043.004.584/2010; Interessado: RÁPIDO VENEZA LTDA.; CNPJ: 05.405.194/0001-29; Assunto: Isenção de ICMS - Óleo diesel - Indeferimento. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substitua, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, e/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustíveis, que destinem óleo diesel ao contribuinte acima identificado, em virtude do não atendimento da Notificação nº 09/2011-NUDEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 10/01/2011, que exigiu a apresentação dos documentos necessários para a fruição do benefício, conforme o disposto no subitem 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZILÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011  
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - DE CUJUS, ÓBITO - MOTIVO: 0127.008311/2010 - MARIANA PIMENTEL BARBOSA, ALMERINDA DE JESUS PIAJENTEL, 23/12/2009 - "Valor do bem transmitidos, R\$78.313,11 (setenta e oito mil trezentos e treze reais e onze centavos), é superior ao limite de isenção para

2009, R\$ 69.141,61 (sessenta e nove mil cento quarenta um reais e sessenta um centavos). Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17/01/2011. CNPJ 00.082.024/0001-37. NIRE 53 3 00001715.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, na sede social da empresa, realizou-se a 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a presidência do Conselheiro FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, estando presentes os demais Conselheiros - Srs. VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, CARLOS MURILO FELICIO DOS SANTOS, JOSÉ OSMAR DA PONTE, DURMAR FERREIRA MARTINS, CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, LUIZ AUGUSTO TSCHIEDER, CURADO, ANTONIO CAMBOM DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO. Estando ausente, por motivo justificado e aceito o Cons. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR. Registra-se, para constar, a presença da Chefia do Controladoria - Adv. IZAILDA NOLETO CABRAL. Declarados abertos os trabalhos, e após a assinatura da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente passou ao incumbido, de um lado, pelos princípios constitucionais vigentes no País, e quanto de outro, pelas responsabilidades próprias do Conselho de Administração, razão pela qual estaria apresentando aos seus pares proposição no sentido da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal dos nomes dos novos dirigentes da Empresa, conforme Ofício Nº 34/2011-GAB/SEG, transcrito a seguir: "Governador do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Governo - Gabinete do Secretário, Ofício Nº 34/2011/GAB/SEG - Brasília, 13 de janeiro de 2011. Senhor Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para informar a Vossa Sefhoria que deverá ser procedida pelo Conselho de Administração em reunião a ser marcada, a eleição dos nomes para comporem a Diretoria dessa Empresa, para o mandato de 02 anos, conforme relação abaixo: Presidente: Célio Biavati Filho; Diretoria de Comercialização: Valtrudes Pereira Franco; Diretoria de Operação e Manutenção: Acylino José dos Santos Neto; Diretoria de Gestão: Márcio Campos Luttembarck e Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente: Cristiano Magalhães de Pinho. Atenciosamente, PAULO TADEU VALE DA SILVA - Secretário de Estado de Governo". Após tomarem conhecimento dos termos do Ofício pelos membros do Conselho de Administração, foi o mesmo aprovado por unanimidade, resultando eleitos os novos dirigentes da Companhia - Arq. Célio Biavati Filho, Acylino José dos Santos Neto, Valtrudes Pereira Franco, Márcio Campos Luttembarck e Cristiano Magalhães de Pinho, para completarem o atual mandato da Diretoria, cumprindo-se desse modo a disposições do art. 29 do Estatuto Social da Companhia. Na seqüência dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração agradeceram aos Engrs. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgílio de Melo Peres que ora deixam os cargos de Presidente e Diretor da Caesb, respectivamente, destacando a cada um, nesta oportunidade o reconhecido saber técnico, a experiência emprestada à CAESB e a habilidade de bem gerenciar, com zelo e dedicação às coisas públicas. Com a finalidade de atender disposição legal afeta, a seguir são transcritas as qualificações dos eleitos: CÉLIO BIAVATI FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, natural de Goiânia/GO, filho de Célio Biavati e Delzuita Hermano Biavati, portador da Carteira de Identidade nº 147.093-SSP/DF e CPF nº 039.553.111-04, residente e domiciliado a SQS 106, bloco G, apto. 304 - Asa Sul - Brasília/DF; ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, natural de São Luiz/MA, filho de José Maria dos Santos e Doracy Ramos dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.404 - SSP/DF e CPF nº 054.635.483-15, residente e domiciliado no SQSW 102, bloco E apto. 103 - Setor Sudoeste - Brasília/DF; VALTRUDES PEREIRA FRANCO, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, natural de Estrela do Indaia/MG, filho de Guilherme Pereira da Silva e Nair Maria de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº 311.972-SSP/DF e CPF nº 096.991.531-91, residente e domiciliado a SQS 415, bloco H apto. 302 - Asa Sul - Brasília/DF; MÁRCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, brasileiro casado, natural de Conselheiro Pena/MG, filho de Sebastião Azeredo Campos e Dircce Campos Luttembarck, portador da Carteira de Identidade nº 399443-SSP/DF e CPF nº 169.609.396-15, residente e domiciliado na Chácara 173, rua 10, casa 16, Colônia Agrícola Vicente Pires - Taguatinga/DF e CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Brasília/DF, filho de Oromar Daflan de Pinho Tavares e Maria Magalhães Barroso de Pinho, portador da Carteira de Identidade Nº 1.393.370, expedida pela SSP/DF: CREA-DF Nº 9.448/D e do CPF Nº 645.455.631-04, com residência e domicílio no Condomínio

Solar de Brasília, Quadra 01, conjunto 14, casa 09 - Lago Sul, Brasília-DF. Com a eleição, fica a Diretoria da CAESB composta da seguinte forma: PRESIDENTE - ENG. CÉLIO BIAVATI FILHO; DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO - ENG. VALTRUDES PEREIRA FRANCO; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - ENG. ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO E DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE - ENG. CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, em (Luaci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - JOSÉ OSMAR DA PONTE - CARLOS MURILO F. DOS SANTOS - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS - VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO - CARLOS HENRIQUE G. DE L. ROCHA - DURMAR FERREIRA MARTINS - LUIZ AUGUSTO TSCHIEDERL CURADO - FRANCISCO DE ASSIS M. DO CARMO - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS.

Art. 1º Revogar a Instrução Conjunta nº 1, de 4 de junho de 2008, publicada no DODF nº 107, página 14, de 5 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral do DER-DF

JOSÉ ALVES BEZERRA  
Diretor Geral do DETRAN-DF

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no inciso XVII do artigo 7º da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o Relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação, RESOLVE: ANULAR a Licitação referente à Solicitação de Propostas - SDP 001/2010, de que trata o Processo 390.000.004/2010, que versa sobre a seleção para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para "Rezoneamento do APA do São Bartolomeu", no âmbito do Programa Brasília Sustentável.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Dissolução de Comissão de Inquérito e delegação de competência. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e no uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e:

Considerando que a Comissão de Inquérito constituída por meio da Portaria nº 3, de 26 de dezembro de 2006, publicada no Boletim nº 003/2007-SSP, em 10 de janeiro de 2007, não concluiu a apuração no prazo legal, em virtude das sucessivas alterações de vinculação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;

Considerando que os fatos que deram azo à instauração do Processo 56.000.894/06, além de constituírem supostos ilícitos administrativos, acaso comprovados podem igualmente constituir ilícitos de natureza penal;

Considerando que a reduzida estrutura administrativa da FUNAP-DF não dispõe de pessoal devidamente qualificado para a condução de processos administrativos disciplinares;

Considerando a possibilidade, por expressa disposição contida no artigo 143, § 3º, da Lei nº 8.112, de 1990, de ser a apuração promovida por autoridade de órgão ou entidade diversa daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante delegação de competência específica para tal, RESOLVE:

Art. 1º Dissolver a referida Comissão de Inquérito, a partir desta data e, de acordo com o disposto no artigo 143, § 3º, da Lei nº 8.112, de 1990, delegar a competência contida no artigo 12, incisos I e II, do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 1987, à Polícia Civil do Distrito Federal, especificamente para promover a apuração administrativa, até relatório final, de supostas irregularidades referentes à aquisição de material esportivo em quantidade desarrazada e desproporcional, à concretização dos instrutores JOSÉ LINDOMAR GOMES PASSOS e RONIVON BATISTA DE OLIVEIRA, ao reajuste legal do pró-labore a eles pago e à prorrogação, sem autorização legal, de sua contratação.

Art. 2º Solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal a devolução dos autos, tão logo concluídas as diligências necessárias, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis na esfera da apuração criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LORENZ DE AZEVEDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 79 e do artigo 96, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, e o artigo 21, inciso II, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 24, inciso II, também do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVEM:

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, resolve:

Art. 1º Promover por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 159, de 8 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, página 5, de 13/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.816/2007.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, RESOLVE:

Art. 1º Promover por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 163, de 9 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, página 6, de 13/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 094.002.020/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, RESOLVE:

Art. 1º Promover por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 165, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 238, página 21, de 16/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 094.001.689/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

**SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 19 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 36, de 23 de fevereiro de 2010, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

de março de 2004, torna sem efeito o Edital nº 355, de 23 de novembro de 2010, tendo em vista que o imóvel situado à AC 115, Conjunto A, Lote 01 - Santa Maria-DF encontra-se indisponível, conforme informação da Companhia Imobiliária de Brasília. Assim, fica cancelada a pré-indicação de área à Empresa Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis. CNPJ 078882476001-35. Processo 370.000.167/2009.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2011.**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:  
DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.  
UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.  
UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 - Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51 Fonte: 300 Valor: R\$ 120.799,02 (cento e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para licitação referente à execução de meio-fios e recuperação de calçadas, na Via EIT, Setor de Hotéis e Turismo Norte, Brasília-DF, conforme processo nº 112.000.973/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIZ CARLOS PIETSCHMANN MAURÍCIO CANOVAS SEGURA  
Secretário de Estado de Obras Diretor-Presidente  
H. O. Cedente U. O. Favorecida

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**482ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA**

DATA/HORA: 17.02.2011, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros ANTÔNIO ANDRÉ BEIRA GUEDES, CARLOS ANTONIO LEAL, DANUZI NERES MOREIRA DE GODOI, PAULO EDUARDO PONTES MONTEIRO, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, RAUL HORIE ARAKAKI, RANDAL JULIANO MANSUR MENDES e RUBEM FONSECA FILHO. ORDEM DO DIA: 1) conhecer a renúncia apresentada pela Conselheira Maria Gislene dos Santos Miranda; 2) confirmar a data da próxima reunião ordinária, a ser realizada em março de 2011; 3) discutir outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. O Conselho tomou conhecimento da correspondência recebida na Companhia em 21.01.2011, subscrita pela Senhora Maria Gislene dos Santos Miranda, pela qual apresenta sua renúncia ao cargo de Conselheira de Administração da CEB. ITEM 2. A Secretaria dos Órgãos Colegiados confirmará o dia da reunião junto aos membros do Conselho. ITEM 3. O Presidente do Conselho franqueou a palavra ao Diretor-Presidente da CEB, Rubem Fonseca Filho, que relatou e leceu comentários acerca das diversas atividades que estão sendo desenvolvidas na Companhia, para conhecimento dos Conselheiros. REGISTRO JCDF: nº 20110234375, certificado em 7.4.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

**483ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA**

DATA/HORA: 31.03.2011, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros ANTÔNIO ANDRÉ BEIRA GUEDES, CARLOS ANTONIO LEAL, DANUZI NERES MOREIRA DE GODOI, PAULO EDUARDO PONTES MONTEIRO, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, RAUL HORIE ARAKAKI, RANDAL JULIANO MANSUR MENDES e RUBEM FONSECA FILHO. ORDEM DO DIA: 1) aprovar a ata da reunião anterior; 2) conhecer e referendar os termos contidos na Resolução nº 017, editada pela Diretoria na 2.060ª reunião ordinária, de 01.03.2011, que aprovou a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 009/2009-CJU/CEB, firmado com a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, objetivando o acréscimo dos serviços de auditoria de demonstrações contábeis de grupo, onde os auditores externos, na qualidade de auditor principal, são obrigados a adotar procedimentos adicionais de auditorias sobre os investimentos societários da CEB; 3) agendar a próxima reunião ordinária, a ser realizada em abril de 2011; 4) alterar a composição da diretoria da Companhia Energética de Brasília - CEB; 5) discutir outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. O Conselho de Administração apreciou e aprovou, mediante assinatura, a ata de sua 482ª

reunião ordinária, ocorrida em 17 de fevereiro de 2011. ITEM 2. O Conselho autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2009-CJU/CEB, firmado com a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. ITEM 3. Os conselheiros decidiram que a Secretária dos Órgãos Colegiados confirmará a data da 484ª reunião ordinária. ITEM 4. O Conselho de Administração, por unanimidade dos membros presentes, destituiu o Senhor Fábio Tadeu Antônio Batista, do cargo de diretor, e elegeu o Senhor JOEL ANTONIO DE ARAÚJO ao cargo de diretor da Companhia Energética de Brasília - CEB, para completar mandato vincendo em 27.04.2011. Objetivando cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação do dirigente ora eleito: JOEL ANTONIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de Santo Antônio do Monte - MG, carteira de identidade nº 2.068.192 - SSP/DF; CPF 137.422.306-97, filho de Jaci Antonio de Araújo e Dirce Rodrigues de Araújo, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Mar de Espanha nº 500, ap. 202, em Santo Antônio. ITEM 5. O Presidente do Conselho franqueou a palavra ao Diretor-Presidente da CEB, Rubem Fonseca Filho, que relatou e leceu comentários acerca das diversas atividades que estão sendo desenvolvidas na Companhia, para conhecimento dos Conselheiros. REGISTRO JCDF: nº 20110234367, certificado em 07.04.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A  
CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-4

**66ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA**  
DATA E HORA: 10.03.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhub Minari, Fábio Tadeu Antônio Batista e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: 1) modificar a arquitetura organizacional da CEB Distribuição S/A; 2) alterar o quadro de Funções Gratificadas - FGs. DELIBERAÇÕES. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo em vista o disposto no art. 6º do Estatuto Social da CEB Distribuição S/A e o Decreto Distrital nº 31.838, de 28.06.2010, aprovou a alteração da estrutura organizacional da CEB Distribuição S/A e do correspondente quadro de Funções Gratificadas - FGs. REGISTRO JCDF: 20110234383, certificado em 7.4.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

**67ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA**  
DATA E HORA: 31.03.2011, às 15h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhub Minari, Joel Antonio de Araújo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: alterar a composição da diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela destituição do Diretor Econômico-Financeiro interino, Caubi Pereira de Santana e pela eleição de JOEL ANTONIO DE ARAÚJO ao cargo de Diretor Econômico-Financeiro da CEB Distribuição S/A, para completar o mandato vincendo em 28.04.2011. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: JOEL ANTONIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de Santo Antônio do Monte - MG, carteira de identidade nº 2.068.192 - SSP/DF; CPF 137.422.306-97, filho de Jaci Antonio de Araújo e Dirce Rodrigues de Araújo, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Mar de Espanha nº 500, ap. 202, em Santo Antônio. REGISTRO JCDF: 20110234359, certificado em 07.04.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

ADITIVO À VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17/01/2011.  
CNPJ 00.082.024/0001-37. NIRE 53 3 00001715.

Às dez horas do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede social da empresa, sob a presidência do Conselheiro AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, substituído do Presidente, conforme dispõe a Ata da Assembleia-Geral dos Acionistas da Caesb, realizada em 22.10.09, estando presentes os demais Conselheiros - Srs. JOSÉ OSMAR DA PONTE, CARLÍCIO MIGUEL LAQUIS, VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, CARLOS HENRIQUE GUILMARÊS DE LIMA ROCHA, DURMAR FERREIRA MARTINS, LUIZ AUGUSTO ENCINHELI CURADO, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO e ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA, realizou-se a reunião do Conselho de Administração da CAESB com o objetivo de aditar a Ata da Vigésima Sétima Reunião Extraordinária

do Conselho de Administração, realizada em 17/01/2011, para retificar a composição da diretoria da Caesb, ficando da seguinte forma: PRESIDENTE - CÉLIO BIAVATI FILHO; DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO - VALTRUDES PEREIRA FRANCO; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACYLIJO JOSÉ DOS SANTOS NETO; DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE - CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO e DIRETOR DE GESTÃO - MÁRCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, bem como retificar mandato dos membros da Diretoria que será de 3 (três) anos, cumprindo-se desse modo as disposições do Parágrafo Único do art. 25 do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente-Substituto do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (Leuci Carvalho Chavegato), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelas Senhoras Conselheiras. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB, AFRÂNIO RODRIGUES JUNIOR - CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA ROCHA - JOSÉ OSMAR DA PONTE - VIRGILIO DO REGO MONTIJEIRO NETO - DURMAR FERREIRA MARTINS - FRANCISCO DE A MIRANDA DO CARMO - CARLUCIO MIGUEL LAQUIIS - LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA.

**ATA DA REINSTITAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 28/12/2010, CNPJ 00.082.024/0001-37, NIRE 53.3.00001715.**

Às 10(dez) horas do dia vinte e oito de dezembro de 2010, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiapiruna, Jotes 15 a 21 - Águas Claras - Brasília - DF, reconstituiu-se a 46ª Assembleia-Geral Ordinária da Caesb, inaugurada no dia 30/04/2009, conforme se pode verificar da ata das 46ª AGIO/93ª AGE, a qual contempla a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à apreciação, pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, da prestação de contas da Caesb - exercício 2008, relativamente ao Processo 092.001.703/2009, inclusive dispensando nova convocação formal, cuja reinstalação da Assembleia-Geral Ordinária dar-se-á por mera comunicação. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias-Generais, foram procedidas averiguação do quorum necessário à efetivação das mesmas, constatando o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscriptor de 6.698.826.710 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, subscriptora de 717.243.182 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. HELTON DE FREITAS COSTA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscriptora de 3.828.745 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. ANTONIO APARECIDO MATOS. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº 02, constatou-se às fls. 25 o comparecimento de 99% dos acionistas da CAESB, razão pela qual ficou dispensada nova convocação formal. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Presidente-Substituto do Conselho de Administração e o Dr. RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO, Presidente do Conselho Fiscal. Após a declaração de abertura das AGIO pelo Presidente-Substituto do Conselho de Administração da Companhia - Sr. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, assumiu a presidência da mesma o representante do acionista Distrito Federal - Dr. FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, que, para secretariá-lo convidou o procurador da acionista NOVACAP - ANTONIO APARECIDO MATOS, o qual prontamente aceitou. Na sequência, o Sr. Presidente passou a tratar da matéria relacionada à 46ª Assembleia-Geral Ordinária, destacando o assunto da pauta inerte e a deliberação das contas dos administradores, referente ao Relatório Anual da Administração - exercício 2008. Sobre o tema, os Auditores Independentes proferiram circunstanciado Parecer que se encontra adiante transcrito: "Aus Acionistas, Conselheiros e Diretores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Brasília - DF, I. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB levantados em 31 de dezembro de 2008 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e das informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações con-

tábeis tomadas em conjunto. 3. A Companhia constituiu consórcio com Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO para o fornecimento de água e tratamento de esgoto no Município de Águas Lindas - GO, no entorno do Distrito Federal. Durante o decorrer deste ano o Consórcio apresentou balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, o balanete para o semestre findo em 31 de dezembro de 2007 e o balanete para o semestre findo em 30 de junho de 2008, cujos efeitos foram proporcionalmente incorporados pela CAESB. Entretanto, esses demonstrativos financeiros ainda não foram submetidos ao exame por auditores independentes. 4 - A CAESB, conforme mencionado nas notas explicativas nº 10 e 18, figura ré em diversas ações judiciais, cujo montante demandado ainda não foi totalmente mensurado pela Procuradoria Jurídica. A provisão constituída para fazer face aos processos trabalhistas foi constituída com base nos valores e riscos informados pela Procuradoria, e para as demais ações, apenas com base nos depósitos judiciais efetuados. 5. Em nossa opinião, sujeitas aos efeitos que os comentários contidos nos itens 3 e 4 acima, possam ter sobre as demonstrações contábeis referidas no item 1, essas demonstrações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 6. Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer sem ressalvas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo representadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios. 7. As demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas em conexão com as demonstrações contábeis do exercício de 2008, foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, essas demonstrações estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 4 tomadas em conjunto. 8. A administração está analisando o Termo de Referência elaborado pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, para abertura de processo de licitação e contratação de empresa especializada em avaliações de ativos. Essa avaliação visa subsidiar o processo de primeira revisão tarifária da CAESB e poderá ser usado como parâmetro de avaliação do ativo e constatação da necessidade de constituição de provisão para perdas de valor de capital e dessa forma atender às exigências da Lei 11.638/07. A Administração acredita que não serão constatados valores significativos para o registro de perdas de valor do capital aplicado e, que tampouco, haja a necessidade de ajustes nos critérios utilizados para a determinação da vida útil e econômica estimada e para cálculo da depreciação. LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES - CRC-RI-0064 - ÉDIO PAULO BREVILLIERI - CONTADOR CRC-DF-17619-T-RJ, Brasília, 11 de fevereiro de 2009". O Conselho Fiscal, manifestou-se da seguinte forma: PARECER DO CONSELHO FISCAL - "O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo 092.001.703/2009, que trata da Prestação de Contas da Caesb, relativo ao exercício de 2008, assim como do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações e Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas. Análise, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes da empresa em que foram ressalvados o fato de as demonstrações do Consórcio CAESB/SANEAGO não terem sido submetidas à análise de auditoria independente, bem como realização do provisionamento de ações judiciais apenas quando do depósito judicial efetuado e considerou que - apesar das ressalvas apresentadas - as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2008. Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso XI, da Resolução 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, opina pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às duas ressalvas apontadas pela auditoria independente e resguardadas eventuais recomendações do Procurador Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluindo pelo encaminhamento de tais



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 15/05/2014  
CNPJ / CPF: 00.082.024/0001-37  
Razão Social / Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA  
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF  
Unidade Cadastradora: 200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

Código e Descrição da Atividade Econômica:  
3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Endereço:  
AV. SIBIPIRUNA LOTES 13,15,17.19 E 21 - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 11/01/2014

FGTS Validade: 20/11/2013

INSS Validade: 12/02/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/01/2014

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014

Índices Calculados: SG = 1.88; LG = 0.24; LC = 0.75

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

*Gláucia Steen*

*Paul*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Certidão nº: 37910271/2013

Expedição: 30/10/2013, às 14:46:18

Validade: 27/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0085500-53.2002.5.10.0004 - TRT 10ª Região \*  
 0000354-60.2010.5.10.0005 - TRT 10ª Região \*  
 0000585-53.2011.5.10.0005 - TRT 10ª Região \*  
 0000754-40.2011.5.10.0005 - TRT 10ª Região \*  
 0002107-60.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000710-57.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0001020-63.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0001406-61.2010.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0001408-31.2010.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0001604-98.2010.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0000397-30.2011.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0001001-19.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região \*  
 0000331-75.2010.5.10.0018 - TRT 10ª Região \*  
 0000689-37.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
 0001394-98.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
 0000396-96.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
 0000573-60.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
 0000665-38.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
 0000480-91.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
 0001179-82.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 20.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

*Elizângela Steen*

*Paul*

DATA: 24/10/13

HORA: 17:24:17

USUARIO: ST ELIEZER

PAGINA: 1

Folha N°

34w

MENSAGEM: 2013/1797355 DA EMISSORA 160053 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA  
EM 24/10/13 AS 16:48: POR ELIEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSIONÁRIA ( ÁGUA E ESGOTO ).

DO: OD DO 11° GAAAE

AO: SR SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSIONÁRIA (ÁGUA E ESGOTO).

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, CELEBRADO ENTRE ESTA UG E A CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

2. SOLICITO-VOS A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA QUE ESTA UG RENOVE, ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, JUNTO À CAESB, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS SEGUINTE VALORES:

VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS);

VALOR ANUAL ESTIMATIVO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

3. O REFERIDO CONTRATO SERÁ RENOVADO ATRAVÉS DO SEGUINTE TERMO ADITIVO:

- TERMO ADITIVO N° 01, DE 31 DEZ 13, AO CONTRATO N° 02/2013 - SALC/11° GAAAE, DE 31 DEZ 12.

BRASÍLIA-DF, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

LAURO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - CEL  
OD DO 11° GAAAE

Msg DGO - SOLICITANDO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

*AF*

DATA: 31/10/13

HORA: 15:05:00

USUARIO: ST ELIEZER

PAGINA: 1

Folha Nº

35W

MENSAGEM: 2013/1835829 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA  
EM 31/10/13 AS 11:01: POR WILLIANS FERNANDES DE SOUSA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ÁGUA E ESGOTO - SGS/DGO - 160073

MSG REF 2013/1797355, 24 OUT 13, DESSA UG.

1. INCUMBIU-ME O SR DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE INFORMAR A  
ESSE OD QUE ESTÁ AUTORIZADA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2014, FIRMANDO ENTRE ESSA UG E  
A CAESB.

2. INFORMO, AINDA, QUE O NOVO CONTRATO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O  
TETO MENSAL DESSA UG - R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

BRASÍLIA-DF, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

OTHÍLIO FRAGA NETO - CEL  
SUBDIRETOR DA DGO

MSG - Autorização DGO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1º Bda AAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

# **CONTRATO ATUAL**

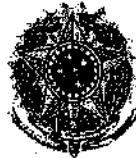
**(CONTRATO Nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAe,  
DE 31 DEZ 12)**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
(CAESB)**

**CNPJ.: 00.082.024/0001-3**

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'A.S.' followed by a flourish.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Nº 357/12 - Asse Jur / CMP

Assunto: Licitação

**EMENTA: ADMINISTRAÇÃO - NUP 64.000.000000/2012-DV - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - 11º GAAAE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 - ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**

## I. RELATÓRIO

1. Vem à análise desta Assessoria Jurídica por meio do DIEx Nº 1.162 – Asse Jur.6/11ª RM (NUD 64.274.031744/2012-81), de 21 NOV 12, a apresentação do Procedimento Administrativo Nº 64.000.000000/2012-DV – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 - 11º GAAAE**, cujo objeto é a contratação direta da **COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE BRASÍLIA**, para o ano de 2013.
2. Instruem o expediente o DIEx Nº 1.162 – Asse Jur.6/11ª RM (NUD 64.274.031744/2012-81), de 21 NOV 12 (fl. capa); DIEx Nº 010 – SALC/S4/11º GAAAE (NUD 64.541.003466/2012-74), de 20 Nov 12 (fl. Contra capa); Capa (fl. 01); Minuta do Contrato Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAE (fls. 02/06); Justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 07/08); Inexigibilidade de licitação Nº 001/2013 (fls. 11/12); Cópia do Boletim Interno nº 21, de 30 JAN 12, pag nº 205, do 11º GAAAE (fls. 13); Ofício nº 08 – SALC, 25 OUT 12 (fl. 14); DIEx nº 70 – ALMX/S4/11º GAAAE (Requisição), de 26 OUT 12, com o Despacho do OD (fl. 15); Nota nº 008 – SALC, de 15OUT 12 (fl. 16); Faturas de 2011/2012 (fls. 17/29); Cópia do DOU do DF nº 35, pág. Nº 14/15, de 18 FEV 11 e Cópia do DOU do DF nº 71, pág. Nº 9/10, de 13 ABR 11 (fls. 30/32). Registre-se que está ausente da documentação: Índice; Termo de Abertura de Licitação.
3. A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, “caput”, informa que é inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.
4. No caso em questão de acordo com que informa o consulente deseja-se contratar os serviços da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, nesse ponto, não há necessidade de maiores considerações, haja vista que no Distrito Federal a Companhia de Saneamento Brasília, é a única concessionária de serviço público dessa natureza, destarte, estando caracterizada a inviabilidade de competição, já que não há outra prestadora do serviço desejado pelo Administração.



## II. ANÁLISE

### a) Requisitos Formais do Processo

5. A Portaria Normativa N.º 1068/MD, de 08 Set 05, do Ministério da Defesa, dispõe sobre a utilização do número único de processo (NUP) no âmbito dos Comandos da Marinha, Exército e da Aeronáutica, estabelecendo que os processos ostensivos e/ou sigilosos, autuados pelo Ministério da Defesa e pelos Comandos Militares **deverão** adotar a sistemática de numeração única de processo, de acordo com o disposto na Portaria, visando a integridade do número atribuído ao processo, na unidade protocolizadora de origem. A Portaria especifica, ainda, que a utilização do número único de processo (NUP) tem início a **partir de 1.º de janeiro de 2006**. Por conseguinte recomenda-se a OM que atente para necessária observância e acatamento da norma pelo art. 18 da citada Portaria, cuja redação define as regras para formatação da respectiva numeração do processo. A OM atendeu **não** este requisito.

### b) Cautelas de Estilo

6. Como medida suplementar orienta-se que a OM, acautele-se quanto à necessidade de que sejam agregados ao processo, a cada nova etapa de seu prosseguimento, todos os demais atos e documentos que se mostrarem aplicáveis ao caso dentre aqueles arrolados pelos diversos incisos do art. 30 do Decreto N.º 5.450/2005 e subsidiariamente pelos diversos incisos do art. 38 da Lei N.º 8.666/93, tudo com vista a preservar a escoreita legalidade da licitação.

### c) Justificativa da Inexigibilidade

7. Há basicamente três fatores a serem justificados no processo de dispensa: a escolha do fornecedor, o preço e objeto. A inexigibilidade de licitação só estará legalmente justificada através de formalização do devido processo, nos termos do artigo 26, *caput*, e seu parágrafo único sendo importante:

#### a) Instrução do processo abrangendo a justificativa:

- quanto ao objeto da inexigibilidade (*justificar a necessidade e a singularidade do objeto pretendido pela Administração*);
- quanto à escolha do fornecedor (*justificado através nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93*);
- quanto ao preço (*justificar os preços contratados, demonstrando encontrarem-se dentro dos valores praticados no mercado, considerando, dentre outros fatores, a utilidade do bem adquirido e os preços de materiais análogos*)

b) a comunicação à autoridade superior (art. 26, *caput*);

c) a ratificação da inexigibilidade;

d) a publicação da decisão;



8. No que se refere à instrução do procedimento, o 11º GAAAE no interesse público e, com o fim de atender aos termos do artigo 26 da mesma Lei, apresentou o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de licitação (documento de fls.), fazendo constar desse documento o seguinte:

**Justificativa quanto ao objeto da Inexigibilidade** – Necessidade do objeto e singularidade, com base no artigo 25, caput.

**Justificativa quanto à escolha do fornecedor** – De acordo com a documentação acostada as razões da escolha do fornecedor/contratado, foi baseada na questão exclusividade do serviço, sendo a entidade a única a prestar o serviço.

**Justificativa quanto ao Preço** – O valor aproximado do serviço é a quantia de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Invocando o princípio da legalidade e com o objetivo de manter a transparência a OM deve juntou Planilha demonstrativa dos empenhos realizados no ano de 2011/2012.

9. No que concerne, ao item referente à comunicação à autoridade superior, verifica-se que há necessidade de decisão ratificatória de acordo com o disposto no artigo art. 26 da Lei nº 8.666/93. A comunicação da justificativa deve ser efetuada dentro de três dias, esse prazo é contado a partir da data da assinatura pelo OD.

10. Quanto à publicação é mister orientar, que conforme estabelecido no caput, do art. 26, o procedimento administrativo, deve ser **publicado no Diário Oficial da União prazo de 5 (cinco) dias** como condição de eficácia dos atos. (o prazo é conjunto para a decisão de ratificar e para a publicação). Nesse sentido idem á observação constante no item anterior.

#### **d) Da Minuta de Contrato**

11. No que concerne à minuta de contrato esta não foi apresentada, entretanto, deverá ser transigida entre as partes. Adverte-se que no caso, comumente o ajustes se apresenta na forma de contrato de adesão, contudo, recorde-se que mesmo nessa modalidade de contrato, deve-se atender ao disposto no inciso II, do § 3º, do artigo 62, da Lei nº 8.666/93.





### III. CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, no mérito, não havendo nada mais a opor, ou a acrescentar conclui-se, que o Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2013– 11º GAAAE** está apto a ser ratificado pela autoridade superior.

É o Parecer. s.m.j.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2012.

  
Dra. NELIDA DUARTE BARBOSA E SILVA  
ASSE JUR CMP – MAT SIAPE – 2190081/OAB/DF- 14.888







**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMSE - 1ª Bda AAAe**  
**11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**  
**“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A UNIÃO,  
 POR INTERMÉDIO DO  
 11º GRUPO DE ARTILHARIA  
 ANTIAÉREA, E A COMPANHIA DE  
 SANEAMENTO AMBIENTAL DO  
 DISTRITO FEDERAL – CAESB,  
 OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO  
 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
 ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA  
 FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATO Nº 02/2013 – SALC / 11º GAA Ae**

Pelo presente instrumento, A UNIÃO, entidade brasileira de direito público interno, por intermédio do 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – 11º GAA Ae – Exército Brasileiro, CNPJ 00.394.452/0543-78, situado na Estrada Parque de Abastecimento e Contorno - EPAC, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU – Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.631-902, sob o CNPJ 10.302.912/0001-71, neste ato representada por seu Comandante, o Sr Cel LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade nº 023.134.293-2 - MD/EB e CPF nº 074.251.798-57, Ordenador de Despesas (OD) do 11º GAA Ae, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (RAE), doravante denominado CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. CÉLIO BIAVATI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 147.093 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo seu Diretor de Comercialização, o Sr. VALTRUDES PEREIRA FRANCO, portador da Cédula de Identidade nº 311.972 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 096.991.551-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília - Distrito Federal, doravante denominada CAESB; celebram o presente CONTRATO, com base no Artigo 25, caput, Artigo 57, Inciso II, e Artigo 62, § 3º, Inciso II, todos da Lei nº 8.666

(Continuação do Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAA Ae, de 31 Dez 12.....F1 02/06)

de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do **CONSUMIDOR**, na unidade de consumo do **11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – 11º GAA Ae**, localizado na **Estrada Parque de Abastecimento e Contorno - EPAC, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU - Brasília-Distrito Federal, CEP: 70.631-902.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CAESB** executará de forma contínua os serviços de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

**Parágrafo Primeiro.** O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

**I** – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

**II** – receber do poder concedente e da **CAESB** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

**III** – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

**IV** – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

**V** – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela **CAESB**;

**VI** – obter verificações gratuitas, da **CAESB**, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

**VII** – ser previamente informado, pela **CAESB**, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos

Blézis-Stein

(Continuação do Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAE, de 31 Dez 12.....FI 03/06)

períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

**VIII** – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

**IX** – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONSUMIDOR** com presteza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

São deveres do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

**I** – levar ao conhecimento do poder público e da **CAESB** as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

**II** – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CAESB** na prestação do serviço;

**III** – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

**IV** – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

**V** – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

**VI** – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

**VII** – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela **CAESB**, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

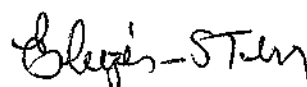
**VIII** – evitar que pessoas não-autorizadas pela **CAESB** realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

**IX** – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

**X** – permitir o acesso de empregados e representantes da **CAESB** a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:



(Continuação do Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAE, de 31 Dez 12.....Fl 04/06)

- I - por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS**

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, aplicando-se ao **CONSUMIDOR** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

**Parágrafo Único.** O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS**

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela **CAESB** serão analisados e homologados pela ADASA, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONSUMIDOR** e independente de sua anuência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO**

A **CAESB** emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONSUMIDOR**.

**Parágrafo Único.** Na fatura de água, a **CAESB** deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.


**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**


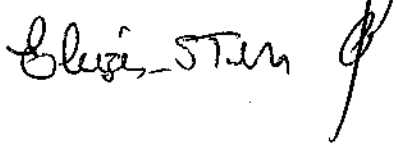

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária (OB) intra-Siafi, em favor da **CAESB**, até a data de vencimento.

**Parágrafo Único.** O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do **CONSUMIDOR**, no valor estimativo global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



(Continuação do Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAAe, de 31 Dez 12.....FI 05/06)

Parágrafo Único. Foi emitida, em 04, JAN, 2013, a Nota de Empenho (NE) nº 2013 NE 800002, do tipo estimativo, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. Como condição de sua eficácia, o presente CONTRATO e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU), por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**


O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.


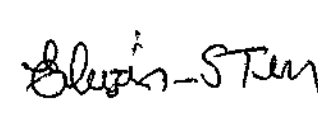


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – ADASA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



(Continuação do Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAA Ae, de 31 Dez 12.....FI 06/06)

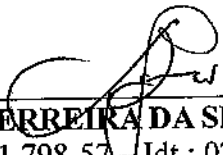
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A lavratura deste **CONTRATO** foi autorizada, por parte do **CONSUMIDOR**, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 01/2013 e formalizada nos autos de processo administrativo de NUP: **64541.003686/2012-06**, ao qual o **CONSUMIDOR** se acha vinculado.

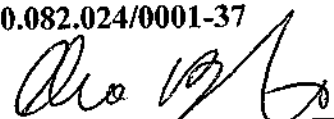
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente **CONTRATO**, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

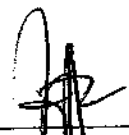
Brasília, 31 de dezembro de 2012.

**PELO CONSUMIDOR:**  
**11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**  
**CNPJ: 10.302.912/0001-71**

  
\_\_\_\_\_  
**LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel**  
CPF: 074.251.798-57 – Idt.: 023.134.293-2 - MD/EB  
Ordenador de Despesas do 11º GAA Ae


**PELA CAESB:**  
**CNPJ: 00.082.024/0001-37**


  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
CPF: 039.553.111-04 – Idt.: 147.093– SSP/DF  
Presidente da CAESB

  
\_\_\_\_\_  
**VALTRUDES PEREIRA FRANCO**  
CPF: 096.991.551-91 – Idt.: 311.972–SSP/DF  
Diretor de Comercialização

**TESTEMUNHAS:**  
**PELO 11º GAA Ae:**

**PELA CAESB:**

  
\_\_\_\_\_  
**ELIEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR – S Ten**  
CPF: 013.354.717-58 - Idt.: 062.316.184-1- MD/EB  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA RAIMUALDO BAENA**  
CPF: 727.017.571-34 - Idt.: 2.098.841 – SSP/DF  
Testemunha

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 64541.003686/2012-06**



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 04Jan13 NUMERO: 2013NE800002 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160053/00001 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA
CNPJ : 10302912/0001-71 FONE: (61) 3465-1030 (CMDO), 3465-1028 (PABX).
ENDereco : ESTRADA PARQUE ABASTECIMENTO E CONTORNO S/Nº SMU BRASILIA-DF.
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70631-902

CREDOR : 00082024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRIT
ENDereco : SIBIPIRUNA 15 LOTES 13,15,17,19 AGUAS CLARAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71928-720

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO AGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO PARA O 11º
GAAAE PELA CAESB, ND 33.90.39-44, DI 00148/2012, PROC ADM 64541.003686/2012-06
2013NC000425-DGO, 04JAN13. PROC ORIGEM: 2012IN00148

CLASS : 1 52121 05122210820000001 063109 0100000000 339039 160073 I3DACSPAGES

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL

LEI: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 64541003686201206

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 25.000,00

VINTE E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 25.000,00
VALOR DO SEQ. : 25.000,00

FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA

000004146

Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para o 11º Grupo de Artilhar
ia Antiaérea - 11º GAAAE

TOTAL : 25.000,00

LAURO FERREIRA DA SILVA
ORDENADOR

LUCAS LUNA GOMES
GESTOR FINANCEIRO

[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1º Bda AAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
"GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES"

# MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(TERMO ADITIVO Nº 01, DE 31 DEZ 13,  
AO CONTRATO Nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe)

NUP: 64541.003696/2013-14

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITOFEDERAL  
(CAESB)

CNPJ.: 00.082.024/0001-3

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. S.', located in the bottom right corner of the page.

# MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1º Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA  
ANTIAÉREA, E A COMPANHIA  
DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL - CAESB,  
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO  
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO,  
NA FORMA E NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO:**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2013 - SALC / 11º GAAAe**

Pelo presente instrumento, A **UNIÃO**, entidade brasileira de direito público interno, por intermédio do **11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (11º GAAAe)** - Exército Brasileiro, CNPJ 00.394.452/0543-78, situado na Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), s/nº, Setor Militar Urbano (SMU) - Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.631-902, sob o CNPJ 10.302.912/0001-71, neste ato representada por seu Comandante, o Sr Cel **LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade nº 023.134.293-2 - MD/EB e CPF nº 074.251.798-57, **Ordenador de Despesas (OD)** do 11º GAAAe, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (RAE), doravante denominado **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu **Presidente**, o Sr **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pela sua **Diretora de Comercialização**,

# MINUTA

# MINUTA

(Cont. da Minuta do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAE....Fl 02/03)

a Sra **VALTRUDES PEREIRA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 311.972–SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 096.991.551-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília - Distrito Federal, doravante denominada **CAESB**; celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com base no Artigo 25, *caput*, Artigo 57, Inciso II, e Artigo 62, § 3º, Inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência constante da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do **CONTRATO Nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAE**, de 31 de dezembro de 2012, ora aditada, por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **TERMO ADITIVO**, no exercício de 2014, a cargo do **CONSUMIDOR**, no valor estimativo global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá à conta de **Fonte Tesouro – Código 00001, Plano Interno (PI) I3DACSPAGES e Natureza da Despesa (ND) 3.3.90.39**.

**Parágrafo Único:** Emitida, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014, a Nota de Empenho (NE) nº \_\_\_\_\_, do tipo estimativo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONSUMIDOR** a publicação do extrato do presente **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União (DOU), conforme o dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

# MINUTA

# MINUTA

(Cont. da Minuta do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAA Ae...FI 03/03)

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal em Brasília - DF, para solução das questões decorrentes do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.

**PELO CONSUMIDOR:**  
**11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**  
**CNPJ: 10.302.912/0001-71**

LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel  
Idt.: 023.134.293-2 – MD/EB - CPF: 074.251.798-57  
Ordenador de Despesas do 11º GAA Ae

**PELA CAESB:**  
**CNPJ: 00.082.024/0001-37**

CÉLIO BIAVATI FILHO  
Idt.: 147.093– SSP/DF - CPF: 039.553.111-04  
Presidente da CAESB

VALTRUDES PEREIRA FRANCO  
Idt.: 311.972–SSP/DF - CPF: 096.991.551-91  
Diretora de Comercialização

**TESTEMUNHAS:**  
**PELO 11º GAA Ae:**

**PELA CAESB:**

LEANDRO BRAGA – 2º Sgt  
Idt.: 040.018.945-2 – MD/EB - CPF nº 043.866.316-07  
Fiscal de Contrato

MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO  
Idt.: 848.375 – SSP/DF - CPF: 340.556.061-68  
Testemunha



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

DIEx nº 45-SALC/S-4/11º GAAAe  
EB: 64541.003892/2013-99

Brasília-DF, 04 de novembro de 2013.

Do Comandante do 11º GAAAe


Ao Sr Chefe do Estado-Maior do CMP

Assunto: análise jurídica

Anexo: - 01 (uma) via do Processo Administrativo NUP: 64541.003696/2013-14, com 51 (cinquenta e uma) folhas, desta OM.

1. Versa o presente expediente sobre análise jurídica referente à contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

2. Tendo em vista a necessidade da prorrogação da contratação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para esta OM, encaminho à vossa senhoria a documentação anexa, solicitando a possibilidade de análise jurídica por parte desse Comando Militar de Área.

  
LAURO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Cel  
Cmt do 11º GAAAe

"FREI ORLANDO - SOLDADO DA FÉ"

13:36 06/11/2013 08:07:03 SV COMENUS DA MAN Nº 009



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO

Folha N° 53

PROTOCOLO nº 2278/11º GAAAE

Em 13/11/13 - Hora: 15:04 h

(Despacho no verso)

DIEx nº 431-ASS JUR/CMP  
EB: 64275.011217/2013-21

Braília, DF, 12 de novembro de 2013.

Do: Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto

Ao: Sr Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea

Assunto: alteração de cláusula contratual - "prorrogação de prazo/vigência"

Referência: DIEx nº 45-SALC/S-4/11GAAAE, de 6 NOV 13

Anexo: - Parecer Jurídico nº 323/13 Asse Jur/CMP, de 11 NOV 13, e

- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2013 - 11º GAAAE contendo 51 (cinquenta e uma) fls.

1. Esse Grande Comando submeteu a este C Mil A Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2013 - 11º GAAAE, em que são partes: como Contratante 11º Grupo de Artilharia Antiaérea - 11º GAAAE e Contratada a Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, cujo objeto é o "Serviço de fornecimento de água canalizada e captação de esgoto".

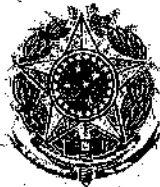
2. O Comando Militar do Planalto manifestou-se por meio do Parecer nº 323/13 - Asse Jur/CMP, de 11 NOV 13.

3. Dessa forma, este Comando Militar de Área apresenta a documentação anexa, para as providências decorrentes.

Por ordem do Comandante Militar do Planalto,

MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM - Cel  
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto

"FREI ORLANDO - SOLDADO DA FÉ"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer N° 323/13 - Asse Jur/CMP

Assunto: Licitação

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIÁREA - 11ºGAAAc - CONTRATO 002/2013 - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO/VIGÊNCIA - ARTIGO 57, INCISO II, E PARÁGRAFO 2º, DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - POSSIBILIDADE.**

**I- RELATÓRIO**

1. Versa o presente Parecer sobre análise jurídica da Minuta do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2013 - 11º GAAAc**, em que são partes: como Contratante o **11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIÁREA** e Contratada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, cujo objeto é o serviço de fornecimento de água canalizada e captação de esgoto. A proposta pretende dilatar o prazo contratual "por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º JAN 14 a 31 DEZ 14." O Contrato Inicial foi firmado em 31 DEZ 12.

2. Instruem o expediente o DIEx n° 45 - SALC/S-4/11ºGAAAc, de 04 NOV 13 (fls.Capa); Justificativa de Abertura de Licitação (fl.01); Requisição n°263-SACL/S-4/11ºGAAAc de 08 de Out de 2013 (fl.02); Doc.Siafi (fl.03); Nota n°016 de 09 de Out de 2013 (fl.04); Inexigibilidade de Licitação (fl.05); Cópia do Bol Int n°193 de 11 de Out de 2013 (fl.06); Autorização de Prorrogação (fl.07); Justificativa para Prorrogação de Contrato (fl.08); Justificativa de Inexigibilidade para Prorrogação do Contrato n°02/2013-SALC/11ºGAAAc, de 31 de Dez de 12 (fls.09/10); Cópia do Bol Int n° 198 de 18 Out de 2013 (fls.11/12); Doc.SIAFI (fl.13); Cópia e Contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (fls.14/24); Ofício n°11-SALC de 08 de Out de 2013 (fl.25); Informativo Emitido pela Caesb (fl.26); Cópia do DOU n°35 de 18 de Fev de 2011 (fls.27/30); Declaração (fl.31); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls.32/33); Mensagem de Renovação de Contrato de Concessionária (fls.34/35); Cópia do Parecer n°357/12 (fls.37/40); Cópia do Contrato n°02/2013 (fls.41/46); Doc.SIAFI (fl.47); Minuta do 1º Termo Aditivo (fls.48/51).

**II - ANÁLISE**



3. Histórico do contrato:

a. Contrato N° 002/2013 - 11° GAA Ae- transigido em 1° JAN 13 a 31 DEZ 132, com o valores contratuais baseados em tarifas segundo a categoria em se enquadrar o imóvel.

b. Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2013 – 11° GAA Ae – a ser transigido em 1° JAN 14 a 31 DEZ 14, com os valores contratuais baseados em tarifas da prestadora do serviço.

4. A Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

5. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2.º, verbis:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”*

6. Assim, pode-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.





(Continuação do Parecer nº 323 – Asse Jur / CMP, de 11 Nov 13 ..... Fls.03.)

7. Quanto ao primeiro requisito, colhe-se o entendimento do Tribunal de Contas da União: *“A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.*

*São exemplos de serviços de natureza contínua; vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogação por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...).”*

8. O Anexo 1 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela **Instrução Normativa MPOG Nº3, de 15 Out 09**, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como *“aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.”*

9. No que toca a pesquisa mercadológica, na hipótese, como se trata de um serviço essencial e o 11º GAAAE não pode prescindir. Por outro lado, embora não tenha havido justificativa quanto ao preço e condição mais vantajosa para a Administração; salvo melhor juízo, dispensável esta providência, na medida em que sendo o fornecedor exclusivo e os preços dos serviços prefixados, não haveria parâmetro comparativo para o preço, e nem como exigir a prestação do serviço por outro fornecedor, caso a prestação não estivesse sendo executada satisfatoriamente.

10. Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos - não existe óbice à prorrogação contratual, uma vez que o ajuste ainda se encontra em vigor, restando igualmente respeitado o limite legal.

11. Por outro lado, quanto à justificativa e Autorização por escrito e quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, quarto requisito do art. 57, o fiscal do contrato do 11º GAAAE juntou o documento pertinente (fls. 07). O contratado concorda expressamente com a prorrogação (fls. 26).

12. Outrossim, consta o Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO (fls. 08/13 e 34/35). No que tange à regularidade fiscal da contratada, consta consulta junto ao CADIN e ao SICAF (fls. 31/32).

13. No que tange ao aspecto jurídico-formal da **Minuta Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2013 – 11º GAAAE**, constata-se que a mesma foi elaborada com observância da legislação que rege a matéria, mas, para ser subscrita pelas partes e ter o seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

14. É importante destacar que a Administração Militar está autorizada a prorrogar por prazo indeterminado em virtude da caracterização do serviço (fornecimento de água e esgoto e outros) caracterizar-se como um serviço de natureza contínua, desde que devidamente justificada e respeitado o princípio da anualidade quanto a estimativa de consumo e existência de recursos orçamentários, a possibilidade, tal assertiva está consubstanciada na **Orientação Normativa Nº 36, de 13 Dez 11, da AGU.**



**III- CONCLUSÃO**

15. Ante o exposto, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2013 - 11° GAAAE estará apto a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer. s.m.j.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2013.



**Dra. NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA**  
**ASSE JUR CMP – Mat. SIAPE 2190081 - OAB/DF - 14.888**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M SE - 1º Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

Ofício nº 014 – SALC  
NUD 64541.004040/2013-19


Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

Senhor Gerente,

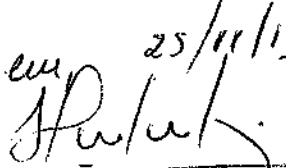
Versa o presente expediente sobre a prorrogação, para o exercício de 2014, do Contrato Administrativo nº 02/2013 – SALC/11º GAAAe, de 31 de dezembro de 2012, celebrado entre esta Organização Militar (OM) e essa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- 2. Tendo em vista a prorrogação do contrato supamencionado, através do Termo Aditivo nº 01, de 31 de dezembro de 2013, remeto-vos 02 (duas) vias do mesmo, para fins de assinatura e rubrica de todas as páginas, pelo(s) representante(s) legal(ais) e pela testemunha dessa concessionária.
- 3. Outrossim, solicito-vos que, após a assinatura e rubrica do documento em anexo, seja restituída 01 (uma) via do mesmo, para que possamos providenciar a devida publicação no Diário Oficial da União (DOU), em cumprimento ao previsto na Cláusula Quarta do aludido Termo Aditivo e parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Cel  
Comandante do 11º GAAAe

Ao Senhor  
MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO  
CAPE – Gerência de Consumidores Especiais da CAESB  
Av. Sibipiruna, Lote 13/21 – Sul  
Bloco D - Xingu, 1º Andar  
Aguas Claras – DF  
CEP: 71.928-720

Recebido em 25/11/13  


CT. Nº 227/2013 - CAPE

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

Senhor  
Lauro Ferreira da Silva Junior  
11º. Grupo de Artilharia Antiaérea  
Setor Militar Urbano  
Brasília-DF

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação de V.Sa., através de Emai, cadastrado nesta Companhia sob no GEDOC Memo 52491/2013 encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo do Contrato no. 02/2013, devidamente assinado pelo Presidente e pelo Diretor de Comercialização.

Havendo necessidade de esclarecimentos complementares nos colocamos a disposição por meio dos seguintes canais: fone 3213-7347, fax: 3213-7338 e o correio eletrônico: [cape@caesb.df.gov.br](mailto:cape@caesb.df.gov.br).

Atenciosamente,

**CAESB - DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO**  
Superintendência de Atendimento ao Público - CAP  
Gerência de Consumidores Especiais - CAPE

  
**MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO**  
Gerente de Processo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 1ª Bda AAAe  
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA  
“GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
11º GRUPO DE ARTILHARIA  
ANTIAÉREA, E A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL DO  
DISTRITO FEDERAL - CAESB,  
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO  
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO, NA FORMA E NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO:

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAe

Pelo presente instrumento, A UNIÃO, entidade brasileira de direito público interno, por intermédio do 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (11º GAAAe) – Exército Brasileiro, CNPJ 00.394.452/0543-78, situado na Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), s/nº, Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.631-902, sob o CNPJ 10.302.912/0001-71, neste ato representada por seu Comandante, o Sr Coronel LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade nº 023.134.293-2 - MD/EB e CPF nº 074.251.798-57, Ordenador de Despesas (OD) do 11º GAAAe, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (RAE), doravante denominado CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr CÉLIO BIAVATI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 147.093 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pela sua Diretora de Comercialização, a Sra VALTRUDES PEREIRA FRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 311.972–SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 096.991.551-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília - Distrito Federal, doravante denominada CAESB;

(Cont. do Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAe.....Fl 02/03)

celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com base no artigo 25, *caput*, artigo 57, inciso II, e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e nº 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as **CLÁUSULAS** e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência constante da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do **CONTRATO Nº 02/2013 – SALC / 11º GAAAe**, de 31 de dezembro de 2012, ora aditada, por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de **1º de janeiro de 2014**, até **31 de dezembro de 2014**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **TERMO ADITIVO**, no exercício de 2014, a cargo do **CONSUMIDOR**, no valor estimativo global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá à conta de **Fonte Tesouro – Código 00001, Plano Interno (PI) I3DACSPAGES e Natureza da Despesa (ND) 3.3.90.39**.

**Parágrafo Único:** Emitida, em 20 / JAN / 2014, a Nota de Empenho (NE) nº 2014NE800001, do tipo estimativo, no valor de R\$ 19.101,15 (DEZENOVE MIL, CENTO E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONSUMIDOR** a publicação do extrato do presente **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União (DOU), conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



(Cont. do Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 02/2013 – SALC / 11º GAA Ae.....Fl 03/03)

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal em Brasília - DF, para solução das questões decorrentes do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.

#### PELO CONSUMIDOR:

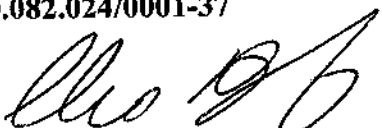
**11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**


**CNPJ: 10.302.912/0001-71**

  
**LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Cel**  
 Idt.: 023.134.293-2 – MD/EB - CPF: 074.251.798-57  
 Ordenador de Despesas do 11º GAA Ae

#### PELA CAESB:


**CNPJ: 00.082.024/0001-37**

  
**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
 Idt.: 147.093– SSP/DF - CPF: 039.553.111-04  
 Presidente da CAESB


  
**VALTRUDES PEREIRA FRANCO**  
 Idt.: 311.972–SSP/DF - CPF: 096.991.551-91  
 Diretora de Comercialização

#### TESTEMUNHAS:

**PELO 11º GAA Ae:**

  
**LEANDRO BRAGA – 2º Sgt**  
 Idt.: 040.018.945-2 – MD/EB - CPF nº 043.866.316-07  
 Fiscal de Contrato / 11º GAA Ae

**PELA CAESB:**

  
**MAURO MENDONÇA DE AZEVEDO**  
 Idt.: 848.375 – SSP/DF - CPF: 340.556.061-68  
 Testemunha / CAESB



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003250201347. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003251201391. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003252201336. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003253201381. Objeto: Prestação de serviços psicológicos clínicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003256201314. Objeto: Prestação de serviços psicológicos clínicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 - UASG 160521

Nº Processo: 64430003250201347. Objeto: Prestação de serviços postais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDEC - 03/01/2014) 160521-00001-2014NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

O Comando da 9ª Região Militar torna público o resultado do Pregão nº 29/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, denominados Quantitativo de Rancho (QR). Sendo vencedoras as empresas YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, CNPJ 03.257.078/0001-1.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/antecedencia.html, pelo código 00032014010600020

84; J.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - EPP, CNPJ 06.298.377/0001-55; GS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 07.397.911/0001-43; MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 10.676.630/0001-20; NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ 10.971.702/0001-76; FRUTA MORDIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.987.556/0001-77; BITENCOURT & CAPELOSSI LTDA - EPP, CNPJ 12.071.745/0001-64; COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - ME, CNPJ 17.246.459/0001-72; valor global da Ata R\$ 6.673.443,66. Demais informações encontram-se disponíveis em www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO - Ten Cel Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO PLANALTO 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049006945201394. PREGÃO SISPP Nº 44/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 14071685000171. Contratado: MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTICIOS ESERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de óleo vegetal. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/01/2015. Valor Total: R\$39.900,00. Data de Assinatura: 03/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005686201384. PREGÃO SISPP Nº 10/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 14071685000171. Contratado: MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTICIOS ESERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Serviço de locação de Ônibus com motorista. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2013 a 02/01/2015. Valor Total: R\$574.000,00. Data de Assinatura: 03/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005355201344. PREGÃO SRP Nº 23/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 05163253000108. Contratado: EMPORJUM CONSTRUTORA COMERCIO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Veículo. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 08/01/2015. Valor Total: R\$1.355.739,96. Data de Assinatura: 09/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2014NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005670201371. PREGÃO SRP Nº 12/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 01011384000100. Contratado: ANDAIMES UBERLANDIA LTDA - ME -Objeto: Aquisição de containers. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 08/01/2015. Valor Total: R\$212.200,00. Data de Assinatura: 08/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005355201344. PREGÃO SRP Nº 23/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 00982872000607. Contratado: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDAObjeto: Aquisição de veículo. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 08/01/2015. Valor Total: R\$266.386,66. Data de Assinatura: 09/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005245201382. PREGÃO SISPP Nº 11/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 0291344000143. Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A -Objeto: Aquisição de óleo diesel comum. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 08/12/2014. Valor Total: R\$4.691.000,00. Data de Assinatura: 09/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049006196201303. PREGÃO SISPP Nº 38/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 02738926000104. Contratado: ZILLION COMERCIO & REPRESENTACOES-LTDA. Objeto: Renovação de licença para software. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 08/12/2014. Valor Total: R\$10.628,80. Data de Assinatura: 09/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64040001796201357. PREGÃO SRP Nº 6/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 05580887000158. Contratado: EMBRAPEÇAS - EMPRESA BRASILEIRA DEPEÇAS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de peças, suprimentos e acessórios genuínos e ou originais. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2013 a 10/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049005355201344. PREGÃO SRP Nº 23/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 05163253000108. Contratado: EMPORJUM CONSTRUTORA COMERCIO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de veículo. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 11/12/2013 a 10/01/2015. Valor Total: R\$940.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2013NE800022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2013 - UASG 160106

Nº Processo: 64049007683201385. PREGÃO SISPP Nº 48/2013. Contratante: 11 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 17857247000121. Contratado: RESENDE E SANTOS TRANSPORTES E -COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de expurgo de jazido. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo da Lei 8.666/93. Vigência: 09/12/2013 a 02/01/2015. Valor Total: R\$7.748.281,25. Data de Assinatura: 09/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160106-00001-2014NE800022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 160053

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 64541003692201336. PREGÃO SRP Nº 146/2012. Contratante: 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2013-SALC/11º GAAA, referente à contratação, para o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (11º GAAA), do serviço de fornecimento de energia elétrica em alta tensão, pela empresa CEB Distribuição S/A. Fundamento Legal: inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$14.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160053-00001-2013NE000008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 160053

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 64541003692201369. PREGÃO SRP Nº 2/2011. Contratante: 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA -CNPJ Contratado: 02452824000128. Contratado: LAVANDERIA PADRAO LTDA - ME -Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2012-SALC/11º GAAA, referente à contratação, para o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (11º GAAA), do serviço de lavanderia, junto à empresa Lavanderia Padrão Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$26.663,64. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160053-00001-2013NE000008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 160053

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 64541003696201314. INEXIGIBILIDADE Nº 148/2012. Contratante: 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA -CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2013-SALC/11º GAAA, referente à contratação, para o 11º Grupo de Artilharia Antiaérea (11º GAAA), do serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Fundamento Legal: caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$300.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SIDEC - 03/01/2014) 160053-00001-2013NE000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Jan14 NUMERO: 2014NE800001 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 160053/00001 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA  
CNPJ : 10302912/0001-71 FONE: (61) 3465-1030 (CMDO), 3465-1028 (PABX).  
ENDERECO : ESTRADA PARQUE ABASTECIMENTO E CONTORNO S/N° SMU BRASILIA-DF.  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70631-902

CREDOR : 00082024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRIT  
ENDERECO : SIBIPIRUNA 15 LOTES 13,15,17,19 AGUAS CLARAS  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71928-720

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA O 11°  
GAAAE PELA CAESB, ND 33.90.39-44, IL 00148/2012, PROC ADM 64541.003686/2012-06  
2014NC000054-DGO, 10JAN14.TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 002/2013. PROC ORI

CLASS : 1 52121 05122210820000001 063109 0100000000 339039 160073 I3DAFUNCONC  
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 64541003686201206  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:


VALOR EMPENHO : 19.101,15  
DEZENOVE MIL, CENTO E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*


ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO


ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 19.101,15  
VALOR DO SEQ. : 19.101,15

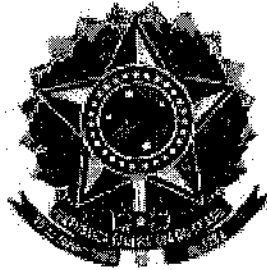
FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA  
000004146  
Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para o 11° Grupo de Artilhar  
ia Antiaérea - 11° GAAAE

TOTAL : 19.101,15

  
ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR

  
LUCAS LUNA GOMES  
GESTOR FINANCEIRO

  
Filipe D. A. Souza



Forma Nº 65/W

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 15/05/2014  
CNPJ / CPF: 00.082.024/0001-37  
Razão Social / Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA  
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF  
Unidade Cadastradora: 200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Endereço:  
AV. SIBIPIRUNA LOTES 13,15,17.19 E 21 - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 01/06/2014

FGTS Validade: 04/02/2014

INSS Validade: 12/02/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/04/2014

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014

Índices Calculados: SG = 1.88; LG = 0.24; LC = 0.75

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 20/01/2014 às 15:09:28

CPF: 001.443.070-30 Nome: EVERTON LUIS LEMES DA SILVA

Ass:

14/01/14 15:51

USUARIO: ST ELIEZER

DATA EMISSAO : 10Jan14 VALORIZACAO : 10Jan14 NUMERO : 2014NC000054

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160053 / 00001 - 11 G A AAE

OBSERVACAO

ORIGEM: DGO - ATENDE DESPESAS COM CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PUBLICOS (ENERGIA ELÉTRICA- TELEFONIAS E ÁGUA E ESGOTO). REFERENTE AO MÊS DE JAN/14.

NUM CONF DSPN D CONT. EMPH ATÉ 28 FEV 14. ATD OM VINCULADA SE FOR O CASO. NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	063109	0100000000	339000		160073	I3DAFUNCONC	28.000,00

LANCADO POR : 69461813104 - CAIXETA

UG : 160073 10Jan14 10:00

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

(0051) PF5 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA

Ne (NOTA DE CRÉDITO)

MENSAGEM: 2014/0196147 DA EMISSORA 160053 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA  
EM 24/01/14 AS 11:06: POR ELIEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE TERMO ADITIVO NO SIASG/SICON.

DO OD 11° GAAAE  
AO SR SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE TERMO ADITIVO NO SIASG/SICON.

1. CONFORME PRESCREVE O N° 2, DO CAPÍTULO V, DAS ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE O EMPREGO DOS RECURSOS DA AÇÃO 2000, DO PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/EDIÇÃO JUN/13, INFORMO-VOS O CADASTRAMENTO NO SIASG/SICON, DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

A. PI DO TERMO ADITIVO: I3DAFUNCONC (2014NC000054, DE 10 JAN 14, DA DGO);

B. NÚMERO DO TERMO ADITIVO NO SIASG/SICON: TERMO ADITIVO N° 01/2014-SALC/11° GAAAE, DE 31 DEZ 13, AO CONTRATO N° 02/2013, DE 31 DEZ 12;

C. NÚMERO DA MSG DE AUTZ DA DGO PARA RENOVAÇÃO DO CONTR: MSG SIAFI 2013/1835829, DE 31 OUT 13, DA DGO;

D. NÚMERO DA NE DA 1ª PARCELA: 2014NE80001, DE 20 JAN 14;

E. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO N° 01/2014-SALC / 11° GAAAE, DE 31 DEZ 13;

F. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 JAN 14 (PÁGINA 20, SEÇÃO 3, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO);

G. VALOR MENSAL: R\$ 19.000,00 ( DOZENOVE MIL REAIS );

H. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 JAN 14 A 31 DEZ 14;

I. NÚMERO DA MSG DA DGO QUE AUTZ A ALT DO VALOR MENSAL: MSG SIAFI 2013/1835829, DE 31 OUT 13, DA DGO ( HOUVE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DE R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS ) PARA R\$ 19.000,00 ( DEZENOVE MIL REAIS ) ).

BRASÍLIA-DF, 24 DE JANEIRO DE 2014.

ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO - TEN CEL  
OD DO 11° GAAAE